LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010

Altera a Lei Complementar nº 067, de 01 de julho de 2010, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011.

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º Ficam substituídos todos os anexos que são partes integrantes do "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 18 de novembro de 2010 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECILIA MARCHI BORGES